



Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga Lages
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Lívia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenadora de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-33716/2023. Int.: Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Ass.: Relatório de inspeção realizado no Núcleo Ressocializador da Capital (NRC). DESP.: Ciente. Encaminhe-se cópia dos autos ao Núcleo de Proteção Coletiva. Após, arquite-se.

Proc. nº 12070-33763/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento do aluguel do imóvel em Palmeira dos Índios/AL, referente ao mês de NOVEMBRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 23/24, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-33781/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel localizado em Penedo/AL, referente ao mês de NOVEMBRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 36/37, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-33692/2023. Int.: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-33734/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento do aluguel da sala comercial localizada no bairro do Benedito Bentes/AL, referente ao mês de NOVEMBRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 28/29, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-33745/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel localizado em Coruripe/AL, referente ao mês de NOVEMBRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 11/12, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-33759/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel localizado no bairro Gruta de Lourdes, referente ao mês de NOVEMBRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 31/32, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-33817/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Rita de Cássia, referente ao mês de NOVEMBRO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 31/32, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-33822/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de aluguel do imóvel localizado em União dos Palmares/AL, referente ao mês de NOVEMBRO/2023. DESP.:



Maceió, 16 de novembro de 2023

Nº 292

Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 25/26, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-33872/2023. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – DPE/AL. Ass.: Aquisição de tintas e acessórios pelo sistema de registro de preços. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de tintas e acessórios, através do sistema de registro de preços, nos moldes do projeto básico/ termo de referência de fls. 4/14. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-27008/2023. Int.: DAF – DPE/AL. Ass.: Aquisição de coletes de identificação. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 236/2023, às fls. 75/82, que opina pela possibilidade de contratação direta da empresa META UNIFORMES EIRELI, autorizo o empenho, liquidação e pagamento.

Proc. nº 12070-33831/2023. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação na Defensoria Pública em Taquarana. DESP.: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na Defensoria Pública em Taquarana. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para elaboração de edital e organização.

Proc. nº 12070-33833/2023. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação na Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia. DESP.: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para elaboração de edital e organização.

Proc. nº 12070-30057/2023. Int.: GPA – DPE/AL. Ass.: Serviço de aplicação de gesso. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 237/2023, às fls. 42/49, que opina pela possibilidade de contratação direta da empresa ARS ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, autorizo o empenho, liquidação e pagamento.

Maceió, 14 de novembro de 2023.

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12070.27008/2023, RATIFICO o procedimento e a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, aprovado pelo parecer jurídico nº 236/2023, acostados aos autos, para contratação direta da empresa META UNIFORMES EIRELI sob CNPJ sob o nº 25.057.843/0001-55, que tem por escopo na aquisição de coletes de identificação, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). DETERMINO, ainda, a publicação deste termo na imprensa oficial, conforme art. 26 da mesma Lei.

Maceió, 14 de novembro de 2023.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12070.30057/2023, RATIFICO o procedimento e a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, aprovado pelo parecer jurídico nº 237/2023, acostados aos autos, para contratação direta da empresa ARS ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA sob CNPJ sob o nº 42.324.656/0001-00, que tem por escopo no serviço de aplicação de gesso, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). DETERMINO, ainda, a publicação deste termo na imprensa oficial, conforme art. 26 da mesma Lei.

Maceió, 14 de novembro de 2023.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico DPE nº 31/2023

Processo Administrativo nº: 12070.19761/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio à Defensoria Pública do Estado de Alagoas, nas categorias de assistente administrativo, motorista de veículos e assistente de manutenção.

EMPRESA: UNE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 44.699.035/0001-36

TOTAL: R\$ 502.731,75 (quinhentos e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco)

A ata da sessão está disponível no sítio oficial
(www.defensoria.al.gov.br).

Maceió, 14 de novembro de 2023.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público Geral do Estado de Alagoas

Meliana Martin
Pregoeira



CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 93/CGDPE/2023

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE instituir escala de plantão cível e criminal da Capital e criminal do Interior do Estado, a ser prestado aos finais de semana e feriados do ano de 2024, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços, com os Defensores Públicos abaixo relacionados, observando as seguintes regras:

1. O plantão será prestado na sede da instituição, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, com os Defensores Públicos cíveis abaixo relacionados, ressaltando que os plantonistas criminais da Capital devem deslocar-se para a realização das audiências de custódia, caso ocorram de forma presencial. Os plantonistas criminais do interior realizarão audiências de custódia na modalidade virtual, em razão de atuarem junto as cinco circunscrições judiciárias.

2. Considerando que para cada dia de plantão estão designados dois defensores plantonistas (um criminal e outro cível), no caso da Capital e 02 criminais, no Interior do Estado, em caso de ausência de um deles, o outro ficará responsável pela cobertura do plantão do ausente, sem prejuízo da possibilidade de realização de permuta a fim de cobrir a falta.

3. O plantonista criminal do interior que figurar como primeiro nome na tabela, para aquele dia de plantão, ficará responsável pelas audiências atreladas a 1ª e 2ª circunscrições do plantão judiciário, ficando o segundo defensor responsável pelas audiências atreladas a 3ª, 4ª e 5ª circunscrições, sem prejuízo do auxílio mútuo em caso de conflito de horários entre as audiências.

MÊS E DIAS	DIAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO	DEFENSORES PLANTONISTAS
JANEIRO 06 E 07	CÍVEL	MARLINA LÉA MARQUES DOS ANJOS
	CRIMINAL CAPITAL	(06) DIEGO CURY HAD BARBOSA (07) CARINA DE OLIVEIRA SOARES
	CRIMINAL INTERIOR	(06 E 07) ERALDO SILVEIRA FILHO (06) JOSICLEIA LIMA MOREIRA

		(07) ROANA DO NASCIMENTO COUTO
13 E 14	CÍVEL	PATRÍCIA REGINA FONSECA BARBOSA
	CRIMINAL CAPITAL	ROANA DO NASCIMENTO COUTO
	CRIMINAL INTERIOR	(13) ROBERTO ALAN TORRES DE MESQUITA (13) ANDREA CARLA TONIN (14) JOSÉ GENIVAL DOS SANTOS (14) GUSTAVO BARBOSA GIUDICELLI
20 e 21	CÍVEL	TAIANA GRAVE CARVALHO
	CRIMINAL CAPITAL	(20) RICARDO ANÍZIO FERREIRA DE SÁ (21) LIVIA AZEVEDO DE CARVALHO
	CRIMINAL INTERIOR	(20) LIVIA AZEVEDO DE CARVALHO (20) MARTA OLIVEIRA LOPES (21) JOSICLEIA LIMA MOREIRA (21) MARTA OLIVEIRA LOPES
27 e 28	CÍVEL	TAIANA GRAVE CARVALHO



Maceió, 16 de novembro de 2023

Nº 292

	CRIMINAL CAPITAL	(27) LUCIANA DE ALMEIDA MELO
		(28) MARCELO BARBOSA ARANTES
	CRIMINAL INTERIOR	(27) WAGNER DE ALMEIDA PINTO
		(27) BRUNA RAFAELA CAVALCANTE PAIS DE LIMA
		(28) BRUNA RAFAELA CAVALCANTE PAIS DE LIMA
		(28) ERALDO SILVEIRA FILHO
FEVEREIRO 03 e 04	CÍVEL	(03) THAÍS DA SILVA CRUZ MOREIRA
		(04) MARLINA LÉA MARQUES DOS ANJOS
	CRIMINAL CAPITAL	(03) RICARDO ANÍZIO FERREIRA DE SÁ
		(04) CARINA DE OLIVEIRA SOARES
	CRIMINAL INTERIOR	(03) AMANDA MINEIRO DE AGUIAR BARBOSA PEREIRA
		(03) WAGNER DE ALMEIDA PINTO
(04) WAGNER DE ALMEIDA PINTO		
(04) JOSICLEIA LIMA MOREIRA		
17 E 18	CÍVEL	ANDRÉ MONTE ALEGRE TAVARES

	CRIMINAL CAPITAL	LUIZ OTÁVIO CARNEIRO DE CARVALO LIMA
	CRIMINAL INTERIOR	(17) JOSICLEIA LIMA MOREIRA
		(17) AMANDA MINEIRO DE AGUIAR BARBOSA PEREIRA
		(18) LUCIANA VIEIRA CARNEIRO
	(18) ROANA DO NASCIMENTO COUTO	
24 E 25	CÍVEL	THAIS DA SILVA CRUZ MOREIRA
	CRIMINAL CAPITAL	ARIANE MATTOS DE ASSIS
	CRIMINAL INTERIOR	(24) KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
		(24) CAROLINA BARROS DE CAMPOS GOES
		(25) CAROLINA BARROS DE CAMPOS GOES
	(25) KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS	
MARÇO 02 E 03	CÍVEL	(02) POLIANA DE ANDRADE SOUZA
	CRIMINAL CAPITAL	(03) TAIANA GRAVE CARVALHO MELO
		MARCELO BARBOSA ARANTES



	CRIMINAL INTERIOR	(02) DANIELA PROTASIO DOS SANTOS
		(02) SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR
		(03) THAINÁ CIDRÃO MASSILON
		(03) DANIELA PROTASIO DOS SANTOS
09 E 10	CÍVEL	MANUELA CARVALHO MENEZES
		CRIMINAL CAPITAL
	CRIMINAL INTERIOR	(09) AMANDA MINEIRO DE AGUIAR BARBOSA PEREIRA
		(09) VANESSA SANTANA FERREIRA
		(10) KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
		(10) ERALDO SILVEIRA FILHO
16 E 17	CÍVEL	THAÍ DA SILVA CRUZ MOREIRA
		CRIMINAL CAPITAL
		(17) ARIANE MATTOS DE ASSIS
	CRIMINAL INTERIOR	LIVIA TELLES RISSO
		LIDIANE KRISTHINE

		ROCHA MONTEIRO
23 E 24	CÍVEL	PATRÍCIA REGINA FONSECA BARBOSA
		CRIMINAL CAPITAL
	CRIMINAL INTERIOR	(23) SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR
		(23) AMANDA MINEIRO DE AGUIAR BARBOSA PEREIRA
		(24) SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR
		(24) BRUNA RAFAELA CAVALCANTE PAIS DE LIMA
ABRIL 06 E 07	CÍVEL	(06) DANIELA TIMES RIBEIRO DE SOUZA
		(07) DANIEL COÊLHO ALCOFORADO COSTA
	CRIMINAL CAPITAL	OTHONIEL PINHEIRO NETO
	CRIMINAL INTERIOR	FABIANA KELLY DE MEDEIROS PÁDUA
		DANIELA PROTÁSIO DOS SANTOS
13 E 14	CÍVEL	MANUELA CARVALHO MENEZES



Maceió, 16 de novembro de 2023

Nº 292

	CRIMINAL CAPITAL	LUCIANA DE ALMEIDA MELO
	CRIMINAL INTERIOR	(13) KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
		(13) FABIANA KELLY DE MEDEIROS PÁDUA
		(14) DANIELA DAMASCENO SILVA MELO
		(14) KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
20 E 21 (21/04) - TIRADENTES	CÍVEL	ANA MARIA BARROSO REZENDE
	CRIMINAL CAPITAL	(20) RICARDO ANÍZIO FERREIRA DE SÁ
		(21) JOÃO AUGUSTO SINHORIN
	CRIMINAL INTERIOR	(20) VANESSA SANTANA FERREIRA
		(20) CAROLINA BARROS DE CAMPOS GOES
(21) CAROLINA BARROS DE CAMPOS GOES		
	(21) JOÃO FIORILLO DE SOUZA	
27 E 28	CÍVEL	CANDYCE BRASIL PARANHOS
	CRIMINAL CAPITAL	RONIVALDA DE ANDRADE

	CRIMINAL INTERIOR	(27) BRUNA RAFAELA CAVALCANTE PAIS DE LIMA
		(27) ROBERTO ALAN TORRES DE MESQUITA
		(28) ELAINE ZELAQUETT DE SOUZA
		(28) BRUNA RAFAELA CAVALCANTE PAIS DE LIMA
	MAIO 01 DIA DO TRABALHADOR	CÍVEL
	CRIMINAL CAPITAL	OTHONIEL PINHEIRO NETO
	CRIMINAL INTERIOR	FABIANA KELLY DE MEDEIROS
BRÍGIDA BARBOSA DE SOUSA		
04 E 05	CÍVEL	ANDRÉ MONTE ALEGRE TAVARES
	CRIMINAL CAPITAL	RAFAELA MOREIRA CANUTO ROCHA PINHEIRO
		CRIMINAL INTERIOR
	(04) AMANDA MINEIRO DE AGUIAR BARBOSA PEREIRA	
	(05) FABIO RICARDO	



		ALBUQUERQUE DE LIMA
		(05) LUCAS MONTEIRO VALENÇA
11 e 12 12/05- DIA DAS MÃES	CÍVEL	(11) ANA MARIA BARROSO REZENDE
		(12) ISAAC VINÍCIUS COSTA SOUTO
	CRIMINAL CAPITAL	GUSTAVO LOPES PAES
	CRIMINAL INTERIOR	(11) FABIO RICARDO ALBUQUERQUE DE LIMA
		(11) RYLDSON MARTINS FERREIRA
		(12) FABIO RICARDO ALBUQUERQUE DE LIMA
		(12) ANDRÉA CARLA TONIN
18 e 19	CÍVEL	CANDYCE BRASIL PARANHOS
		LIVIA AZEVEDO DE CARVALHO
	CRIMINAL INTERIOR	(18) DANIELA DAMASCENO SILVA MELO
		(18) FABIO RICARDO ALBUQUERQUE LIMA
		(19) ELAINE ZELAQUETT DE SOUZA

		(19) DANIELA DAMASCENO SILVA MELO	
26	25 E	CÍVEL	(25) CANDYCE BRASIL PARANHOS
			(26) SABRINA DA SILVA CERQUEIRA DATTOLI
	CRIMINAL CAPITAL	ARIANE MATTOS DE ASSIS	
	CRIMINAL INTERIOR	THAINÁ CIDRÃO MASSILON	
30/05 CORPUS CHRISTI QUINTA-FEIRA	CÍVEL		LIDIANE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO
			MANUELA CARVALHO MENEZES
		CRIMINAL CAPITAL	ROBERTA GIBBERT DE MENDONÇA
	CRIMINAL INTERIOR		MARTA OLIVEIRA LOPES
			ADAUNIR BATISTA DE AMORIM FIEL
	31/05 SEXTA-FEIRA	CÍVEL	
CRIMINAL CAPITAL			MARTA OLIVEIRA LOPES
CRIMINAL INTERIOR			ANDREA CARLA TONIN
			ADAUNIR BATISTA DE AMORIM FIEL



JUNHO 01 e 02	CÍVEL	(01) ANA KARINE BRITO DE BRITO	
		(02) MARLINA LÉA MARQUES DOS ANJOS	
	CRIMINAL CAPITAL	(01) FABIO PASSOS DE ABREU	
		(02) HELOISA BEVILAQUA DA SILVEIRA	
	CRIMINAL INTERIOR	(01) MARTA OLIVEIRA LOPES	
		(01) JOÃO MAURICIO DA ROCHA DE MENDONÇA	
		(02) JOÃO MAURICIO DA ROCHA DE MENDONÇA	
		(02) ROBERTA GISBERT DE MENDONÇA	
	08 E 09	CÍVEL	KARINA BASTO DAMASCENO
		CRIMINAL CAPITAL	ROBERTA BORTOLAMI DE CARVALHO
CRIMINAL INTERIOR		(08) ADAUNIR BATISTA DE AMORIM FIEL	
		(08) ANA FERNANDA ALVES SANTOS	
		(09) RYLDSON MARTINS FERREIRA	
(09) GUSTAVO BARBOSA GIUDICELLI			

15 e 16	CÍVEL	DANIELA LOURENÇO DOS SANTOS
	CRIMINAL CAPITAL	LUIZ OTÁVIO CARNEIRO DE CARVALHO LIMA
	CRIMINAL INTERIOR	(15) MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO
		(15) THAINÁ CIDRÃO MASSILON
		(16) WLADIMIR WRUBLEVSKI AUED
	(16) DANIELA FIGUEIRA ARMINDO	
JULHO 06 e 07	CÍVEL	RICARDO ANTUNES MELRO
	CRIMINAL CAPITAL	BRÍGIDA BARBOSA DE SOUSA
	CRIMINAL INTERIOR	(06) DANIELA FIGUEIRA ARMINDO
(06) BRUNO CHINÁGLIA GOMES VALENTE		
08 e 09	CRIMINAL INTERIOR	(07) VANESSA SANTANA FERREIRA
		(07) JOSICLEIA LIMA MOREIRA
	CÍVEL	(13) NORMA SUELY NEGRÃO
13 e 14	CÍVEL	(14) KARINA BASTO DAMASCENO
		CRIMINAL CAPITAL



	CRIMINAL INTERIOR	(13) ANA FERNANDA ALVES SANTOS
		(13) ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO
		(14) ANA FERNANDA ALVES SANTOS
		(14) ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO
20 e 21	CÍVEL	(20) DANIELA LOURENÇO DOS SANTOS
		(21) KARINE GONÇALVES NOVAES FONSECA
	CRIMINAL CAPITAL	(20) FABIO PASSOS DE ABREU
		(21) CARINA DE OLIVEIRA SOARES
	CRIMINAL INTERIOR	(20) JOSÉ GENIVAL DOS SANTOS
		(20) RYLDSON MARTINS FERREIRA
		(21) RYLDSON MARTINS FERREIRA
		(21) ANA FERNANDA ALVES SANTOS
27 e 28	CÍVEL	ANA KARINE BRITO DE BRITO
	CRIMINAL CAPITAL	(27) LIVIA AZEVEDO DE CARVALHO

	CRIMINAL INTERIOR	(28) HELOISA BEVILAQUA DA SILVEIRA
		RAFAEL AMORIM SANTOS
		LIVIA TELLES RISSO

Maceió, 09 de novembro de 2023

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 94/CGDPE/2023

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE instituir escala de plantão cível e criminal da Capital e criminal do Interior do Estado, a ser prestado aos finais de semana e feriados do ano de 2024, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços, com os Defensores Públicos abaixo relacionados, observando as seguintes regras:

1.O plantão será prestado na sede da instituição, localizada na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, com os Defensores Públicos cíveis abaixo relacionados, ressaltando que os plantonistas criminais da Capital devem deslocar-se para a realização das audiências de custódia, caso ocorram de forma presencial. Os plantonistas criminais do interior realizarão audiências de custódia na modalidade virtual, em razão de atuarem junto as cinco circunscrições judiciárias.

2.Considerando que para cada dia de plantão estão designados dois defensores plantonistas (um criminal e outro cível), no caso da Capital e 02 criminais, no Interior do Estado, em caso de ausência de um deles, o outro ficará responsável pela cobertura do plantão do ausente, sem prejuízo da possibilidade de realização de permuta a fim de cobrir a falta.

3. O plantonista criminal do interior que figurar como primeiro nome na tabela, para aquele dia de plantão, ficará responsável pelas audiências atreladas a 1ª e 2ª circunscrições do plantão judiciário, ficando o segundo defensor, responsável pelas audiências atreladas a 3ª, 4ª e 5ª circunscrições, sem prejuízo do auxílio mútuo em caso de conflito de horários entre as audiências.

AGOSTO 03 E 04	CÍVEL	KARINE GONÇALVES NOVAES FONSECA
	CRIMINAL CAPITAL	RICARDO ANÍZIO FERREIRA DE SÁ
	CRIMINAL INTERIOR	(03) PAULA CANAL FAVERO



		(03) ISAAC VINÍCIUS COSTA SOUTO
		(04) PAULA CANAL FAVERO
		(04) ISAAC VINÍCIUS COSTA SOUTO
10 E 11	CÍVEL	(10) LUCIANA MARTINS DE FARO
		(11) GUSTAVO LOPES PAES
	CRIMINAL CAPITAL	(10) GUSTAVO LOPES PAES
		(11) RÔMULO SANTA ROSA ALVES
	CRIMINAL INTERIOR	(10) SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR
		(10) FABIANA KELLY DE MEDEIROS PADUA
		(11) SUELLEN SANTOS RODRIGUES DE AGUIAR
		(11) JOÃO MAURICIO DA ROCHA DE MENDONÇA
17 E 18	CÍVEL	DANIELA LOURENÇO DOS SANTOS
	CRIMINAL CAPITAL	(17) RONIVALDA DE ANDRADE
		(18) HELOISA BEVILAQUA DA SILVEIRA
	CRIMINAL INTERIOR 17 e 18	ROBERTA BORTOLAMI DE CARVALHO
		ROBERTO ALAN TORRES DE MESQUITA

24 E 25	CÍVEL	LUCIANA MARTINS DE FARO
	CRIMINAL CAPITAL	LUCIANA DE ALMEIDA MELO
	CRIMINAL INTERIOR	(24) RAFAEL AMORIM SANTOS
		(24) CAROLINA BARROS DE CAMPOS GOES
		(25) DANIELA PROTÁSIO DOS SANTOS
		(25) RAFAEL AMORIM SANTOS
26	CÍVEL	WLADIMIR WRUBLEVSKI AUED
	CRIMINAL CAPITAL	ALOÍSIO MORO SARMENTO
	CRIMINAL INTERIOR	ELAINE ZELLAQUET DE SOUZA
		BRUNO CHINAGLIA GOMES VALENTE
27	CÍVEL	WLADIMIR WRUBLEVSKI AUED
	CRIMINAL CAPITAL	BRUNO CHINAGLIA GOMES VALENTE
	CRIMINAL INTERIOR	ELAINE ZELLAQUETT DE SOUZA
		ALOÍSIO MORO SARMENTO
SETEMBRO 31/08 E 01/09	CÍVEL	HOANA MARIA ANDRADE TOMAZ
	CRIMINAL CAPITAL	PEDRO HENRIQUE LAMY BASILIO



Maceió, 16 de novembro de 2023

Nº 292

	CRIMINAL INTERIOR	(31/08) RYLDSON MARTINS FERREIRA		CRIMINAL CAPITAL	BRUNO CHINAGLIA GOMES VALENTE
		(31/08) VANESSA SANTANA FERREIRA			
		(01/09) LIDIANE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO			
		(01/09) THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA			
07 E 08	CÍVEL	LUCIANA MARTINS DE FARO	21 E 22	CÍVEL	(21) FERNANDO REBOUÇAS DE OLIVEIRA
	CRIMINAL CAPITAL	JOÃO AUGUSTO SINHORIN		(22) ISAAC VINÍCIUS COSTA SOUTO	
	CRIMINAL INTERIOR	(07) GUSTAVO BARBOSA GIUDICELLI		CRIMINAL CAPITAL	RAFAELA MOREIRA CANUTO ROCHA PINHEIRO
		(07) THAINA CIDRÃO MASSILON		CRIMINAL INTERIOR	(21) ELAINE ZELAUQUETT DE SOUZA
	CRIMINAL INTERIOR	(08) GUSTAVO BARBOSA GIUDICELLI			(21) DIEGO CURY-HAD BARBOSA
		(08) DANIELA TIMES RIBEIRO DE SOUZA			(22) DIEGO CURY-HAD BARBOSA
		(08) DANIELA TIMES RIBEIRO DE SOUZA			(22) VANESSA SANTANA FERREIRA
		(08) DANIELA TIMES RIBEIRO DE SOUZA			(22) VANESSA SANTANA FERREIRA
14 E 15	CÍVEL	(14) ANA MARIA BARROSO REZENDE	28 E 29	CÍVEL	KARINE GONÇALVES NOVAES FONSECA
		(15) NORMA SUELY NEGRÃO		CRIMINAL CAPITAL	MARCELO BARBOSA ARANTES
	CRIMINAL CAPITAL	(14) ALOÍSIO MORO SARMENTO		CRIMINAL INTERIOR	(28) THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA
		(15) ANA MARIA BARROSO REZENDE			(28) ROBERTA GISBERT DE MENDONÇA
CRIMINAL INTERIOR	(14) VANESSA SANTANA FERREIRA	(29) PAULA CANAL FAVERO			
	(14) THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA	(29) JOÃO MAURICIO DA ROCHA DE MENDONÇA			
	(15) LUCIANA VIEIRA CARNEIRO				
	(15) BRÍGIDA BARBOSA DE SOUSA				
16	CÍVEL	NORMA SUELY NEGRÃO	OUTUBRO 05 E 06	CÍVEL	FERNANDO REBOUÇAS DE OLIVEIRA



	CRIMINAL CAPITAL	WELBER QUEIROZ BARBOZA
	CRIMINAL INTERIOR	(05) LÍVIA TELLES RISSO
		(05) ISAAC VINÍCIUS COSTA SOUTO
		(06) LUCIANA VIEIRA CARNEIRO
	(06) DANIELA TIMES RIBEIRO DE SOUZA	
12 E 13	CÍVEL	SABRINA DA SILVA CERQUEIRA DATTOLI
	CRIMINAL CAPITAL	JOÃO AUGUSTO SINHORIN
	CRIMINAL INTERIOR	(12) ADAUNIR BATISTA DE AMORIM FIEL
		(12) PEDRO HENRIQUE LAMY BASILIO
		(13) PEDRO HENRIQUE LAMY BASILIO
(13) DANIELA FIGUEIRA ARMINDO		

		(20) WAGNER DE ALMEIDA PINTO
		(20) DANIELA DAMASCENO SILVA MELO
26 E 27	CÍVEL	(26) MARLINA LÉA MARQUES DOS ANJOS
		(27) NORMA SUELY NEGRÃO
	CRIMINAL CAPITAL	(26) WELBER QUEIROZ BARBOZA
		(27) POLIANA DE ANDRADE SOUZA
	CRIMINAL INTERIOR	(26) DANIELA DAMASCENO SILVA MELO
(26) DANIELA FIGUEIRA ARMINDO		
(27) DANIELA DAMASCENO SILVA MELO		
	(27) WELBER QUEIROZ BARBOZA	
28	CÍVEL	NORMA SUELY NEGRÃO
	CRIMINAL CAPITAL	POLIANA DE ANDRADE SOUZA
	CRIMINAL INTERIOR	RAFAEL AMORIM SANTOS
MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO		
NOVEMBRO 02 E 03	CÍVEL	SABRINA DA SILVA CERQUEIRA DATTOLI
	CRIMINAL CAPITAL	(02) WELBER QUEIROZ BARBOZA



		(03) BRUNO CHINAGLIA GOMES VALENTE
	CRIMINAL INTERIOR	(02) PAULA CANAL FAVERO
		(02) THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA
		(03) LUCIANA VIEIRA CARNEIRO
		(03) PAULA CANAL FAVERO
09 E 10	CÍVEL	FERNANDO REBOUÇAS DE OLIVEIRA
	CRIMINAL CAPITAL	(09) JOSÉ GENIVAL DOS SANTOS JÚNIOR
		(10) HELOÍSA BEVILAQUA DA SILVEIRA
	CRIMINAL INTERIOR	(09) LUCIANA VIEIRA CARNEIRO
		(09) MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO
		(10) GUSTAVO BARBOSA GIUDICELLI
		(10) MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO
15	CÍVEL	ANA KARINE BRITO DE BRITO
	CRIMINAL CAPITAL	ROBERTA GISBERT DE MENDONÇA
	CRIMINAL INTERIOR	LUCAS MONTEIRO VALENÇA
		CARINA DE OLIVEIRA SOARES
16 e 17	CÍVEL	(16) ANA KARINE BRITO DE BRITO

		(17) ISAAC VINÍCIUS COSTA SOUTO
	CRIMINAL CAPITAL	POLIANA DE ANDRADE SOUZA
	CRIMINAL INTERIOR	(16) LUCAS MONTEIRO VALENÇA
		(16) CARINA DE OLIVEIRA SOARES
		(17) DANIELA TIMES RIBEIRO DE SOUZA
		(17) DANIELA FIGUEIRA ARMINDO
20	CÍVEL	DANIEL COÊLHO ALCOFORADO COSTA
	CRIMINAL CAPITAL	HELOISA BEVILAQUA DA SILVEIRA
	CRIMINAL INTERIOR	LUCAS MONTEIRO VALENÇA
		BRÍGIDA BARBOSA DE SOUSA
23 E 24	CÍVEL	NICOLLE JANUZI DE ALMEIDA ROCHA PEREIRA
	CRIMINAL CAPITAL	(23) HAYANNE AMALIE MEIRA LIEBIG
		(24) ALOÍSIO MORO SARMENTO
	CRIMINAL INTERIOR	(23) ANDREA CARLA TONIN
		(23) LUCAS MONTEIRO VALENÇA
		(24) ANDREA CARLA TONIN
		(24) JOSÉ GENIVAL DOS SANTOS JÚNIOR
DEZEMBRO	CÍVEL	DANIEL COÊLHO ALCOFORADO COSTA



Maceió, 16 de novembro de 2023

Nº 292

	CRIMINAL CAPITAL	(30/11) RAFAEL AMORIM SANTOS (01/12) LUIZ OTÁVIO CARNEIRO DE CARVALHO LIMA
	CRIMINAL INTERIOR	(30/11) ALOÍSIO MORO SARMENTO (30/11) JOÃO FIORILLO DE SOUZA (01/12) ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO (01/12) ERALDO SILVEIRA FILHO
07 E 08	CÍVEL	HOANA MARIA ANDRADE TOMAZ
	CRIMINAL CAPITAL	JOÃO FIORILLO DE SOUZA
	CRIMINAL INTERIOR	(07) WLADIMIR WRUBLEVSKI AUED (07) ROANA DO NASCIMENTO COUTO (08) WLADIMIR WRUBLEVSKI AUED (08) ARTHUR CÉSAR CAVALCANTE LOUREIRO
14 E 15	CÍVEL	NICOLLE JANUZI DE ALMEIDA ROCHA PEREIRA
	CRIMINAL CAPITAL	(14) PEDRO HENRIQUE LAMY BASILIO (15) ROBERTA GIBBERT DE MENDONÇA
	CRIMINAL INTERIOR	(14) DIEGO CURY HAD BARBOSA (14) ANA FERNANDA ALVES SANTOS (15) DIEGO CURY HAD BARBOSA

		(15) JOSÉ GENIVAL DOS SANTOS JÚNIOR
--	--	-------------------------------------

Maceió, 14 de novembro de 2023

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO
CORREGEDOR GERAL

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-32673/2023. Interessada: Brígida Barbosa de Sousa. Despacho: Trata-se de manifestação informando a realização de visitas carcerárias no mês de outubro do corrente ano, conforme previsão constante do art. 5º, 1º da Resolução CSDPE/AL nº 10/2012, comunicando a inexistência de custodiados no local de atuação, em decorrência da interdição do CISP. Efetue-se o registro da aludida informação nos controles internos desta corregedoria, devendo a defensora requerente, caso haja mudança na situação fática relatada, retomar a apresentação de relatórios, nas condições apontadas na citada Resolução. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 13 de novembro de 2023.

(*) Republicada por incorreção na original, publicada no DOE nº 291, pág. 02 de 14/11/2023.

Processo nº 12070-33706/2023. Interessada: Carolina Barros de Campos Goes Fink. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de outubro de 2023. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 16 e 17 de novembro de 2023. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 14 de novembro de 2023.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Assessora da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

COORDENADORIAS

PORTARIA NAEPPP Nº 014/2023

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PENAL E DAS PRISÕES PROVISÓRIAS - NAEPPP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 29/2011 e pela Resolução CSDPE/AL n. 001/2011, com as alterações da Resolução n. 11/2015, torna pública a escala dos Defensores Públicos designados para participar das audiências de custódia previstas para o mês de dezembro/2023, conforme escala abaixo.

PLANTÃO	01/12/2023 (SEX)
DEFENSOR CRIMINAL NATURAL DO JUÍZO PLANTONISTA	04/12/2023 (SEG)



Maceió, 16 de novembro de 2023

Nº 292

MARTA OLIVEIRA LOPES	05/12/2023 (TER)
MARTA OLIVEIRA LOPES	06/12/2023 (QUA)
RICARDO ANÍZIO FERREIRA DE SÁ	07/12/2023 (QUI)
PLANTÃO	08/12/2023 (SEX)
DEFENSOR CRIMINAL NATURAL DO JUÍZO PLANTONISTA	11/12/2023 (SEG)
MARTA OLIVEIRA LOPES	12/12/2023 (TER)
MARTA OLIVEIRA LOPES	13/12/2023 (QUA)
JOÃO MAURÍCIO DA ROCHA MENDONÇA	14/12/2023 (QUI)
ERALDO SILVEIRA FILHO	15/12/2023 (SEX)
DEFENSOR CRIMINAL NATURAL DO JUÍZO PLANTONISTA	18/12/2023 (SEG)
MARTA OLIVEIRA LOPES	19/12/2023 (TER)
PLANTÃO	20/12/2023 (QUA)
PLANTÃO	21/12/2023 (QUI)
PLANTÃO	22/12/2023 (SEX)
PLANTÃO	25/12/2023 (SEG)
PLANTÃO	26/12/2023 (TER)
PLANTÃO	27/12/2023 (QUA)
PLANTÃO	28/12/2023 (QUI)
PLANTÃO	29/12/2023 (SEX)

Maceió, 16 de novembro de 2023.

RICARDO ANÍZIO FERREIRA DE SÁ
Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal e Prisões
Provisórias

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E ESTÁGIO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM PARIPUEIRA

A COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 36/2023 através do processo 12070-29231/2023, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVE:

1. Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio na Defensoria Pública em Paripueira, conforme a tabela abaixo, contendo respectivamente, o nome do candidato, nota da peça cível, nota da peça criminal e a nota final.

Nome	Nota da peça cível	Nota da peça criminal	Nota Final
Alex Klinger Sampaio Araújo	17,50	20,50	38,00
Ana Beatriz Costa e Silva Monteiro	22,50	30,00	52,50
Lavínia Ramos Oliveira do Nascimento	9,50	12,00	21,50*

(*) Aplicação do item IV, 3. do edital.

2. Determinar a abertura de prazo para recurso, a ser interposto na forma prevista no Edital nº 36/2023.

Maceió, 13 de novembro de 2023.

Hoana Maria Andrade Tomaz
Defensora Pública
Coordenadora de Estágio

EDITAL nº 040/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº 12070-33833/2023 para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na comarca de Limoeiro de Anadia/AL, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de todas as instituições de ensino superior que estejam cursando entre o 5º e o 9º período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão, composta por dois membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.
3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva, a fim de preencher vagas de estágio disponíveis em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na Defensoria de Limoeiro de Anadia/AL.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Defensoria Pública de Alagoas www.defensoria.al.def.br e afixado na Sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia, localizada no Fórum de Limoeiro de Anadia.
8. O estágio terá duração de 1ano (um) ano, prorrogável, a critério da Administração Pública, por mais um igual período até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas



Maceió, 16 de novembro de 2023

Nº 292

instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da

incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 21 a 30 de novembro de 2023, no período de 8:00 as 12:00, através de formulário que será disponibilizado na sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia (Centro de Limoeiro, na Sede da Prefeitura).

2. São condições de inscrição:

a) o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado aos candidatos, bem como a apresentação de documento oficial de identificação;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno (manhã e/ou tarde).

3. No prazo de inscrição, o candidato deverá remeter à sede da Defensoria Pública de Alagoas em Arapiraca os documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo II do presente edital.

III – DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará de uma prova subjetiva, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital;

2. A prova será constituída de 01(uma) questões dissertativas, totalizando 10 (dez) pontos.

3. A prova terá duração de 03 (três) horas.

4. **A prova se realizará no seguinte local: Escola Municipal Maria Júlia Ferreira Albuquerque**

Localizada no Alto do Cruzeiro, Limoeiro de Anadia

5. A prova acontecerá no **dia 02 de dezembro de 2023, das 9h às 12h.**

6. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (www.defensoria.al.def.br).

7. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;

b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);

c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.

10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

12. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A prova subjetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinco) pontos.

3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% do total da prova subjetiva.

5. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

6. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação. Persistindo o empate, o mais idoso.

7. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no mural da sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia e por meio do sítio eletrônico institucional - www.defensoria.al.def.br.

8. O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio surgidas durante o período de validade do processo seletivo.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter



sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará e-mail ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou e-mail enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.
- c) não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação.
- d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;
- h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, das 7h30min às 13h30min.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, no setor de protocolo da sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo.

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo conforme as regras deste edital;
2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período ou terceiro ano do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Defensor Público - membro da Comissão;
2. Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz, Defensora Pública (Coordenadora de Estágio) - membro da Comissão.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

1.3. Fará jus ao certificado o estagiário que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial do Estado, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, podendo haver a afixação no mural da sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

3. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para todas as áreas de atuação da Defensoria Pública Estadual em Limoeiro de Anadia, atendidos os requisitos deste edital.

4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado para firmar Termo de Compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
 - c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 14 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Anexo I - Conteúdo Programático

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.

Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; “habeas corpus”; “habeas data”; direitos políticos.

As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: A Defensoria Pública na Constituição Federal. 2 Lei Complementar Federal n.º 80/1994. 3 Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

DIREITO CIVIL

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade. conseqüências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO. DOS BENS.** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS.** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos.



Conseqüências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO DE FAMÍLIA:

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (segundo a Lei n. 13.105/2015)

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

DIREITO PENAL

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14. Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).

EDITAL nº 040/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº 12070-33833/2023 para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na comarca de Limoeiro de Anadia/AL, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de todas as instituições de ensino superior que estejam cursando entre o 5º e o 9º período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão, composta por dois membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.
3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva, a fim de preencher vagas de estágio disponíveis em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na Defensoria de Limoeiro de Anadia/AL.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Defensoria Pública de Alagoas www.defensoria.al.def.br e afixado na Sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia, localizada no Fórum de Limoeiro de Anadia.
8. O estágio terá duração de 1ano (um) ano, prorrogável, a critério da Administração Pública, por mais um igual período até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.
11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).
12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.
13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.



14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 21 a 30 de novembro de 2023, no período de 8:00 as 12:00, através de formulário que será disponibilizado na sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia (Centro de Limoeiro, na Sede da Prefeitura).

2. São condições de inscrição:

- a) o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado aos candidatos, bem como a apresentação de documento oficial de identificação;
- b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno (manhã e/ou tarde).

3. No prazo de inscrição, o candidato deverá remeter à sede da Defensoria Pública de Alagoas em Arapiraca os documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo II do presente edital.

III – DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará de uma prova subjetiva, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital;

2. A prova será constituída de 01(uma) questões dissertativas, totalizando 10 (dez) pontos.

3. A prova terá duração de 03 (três) horas.

4. **A prova se realizará no seguinte local: Escola Municipal Maria Júlia Ferreira Albuquerque**

Localizada no Alto do Cruzeiro, Limoeiro de Anadia

5. A prova acontecerá no **dia 02 de dezembro de 2023, das 9h às 12h.**

6. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (www.defensoria.al.def.br).

7. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
- b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);
- c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.

10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

12. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A prova subjetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinco) pontos.

3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% do total da prova subjetiva.

5. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

6. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação. Persistindo o empate, o mais idoso.

7. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no mural da sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia e por meio do sítio eletrônico institucional - www.defensoria.al.def.br.

8. O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio surgidas durante o período de validade do processo seletivo.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará *e-mail* ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou *e-mail* enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.
- c) não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação.
- d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;
- h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, das 7h30min às 13h30min.



2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, no setor de protocolo da sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.

3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo.

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo conforme as regras deste edital;
2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período ou terceiro ano do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Defensor Público - membro da Comissão;
2. Dra. Hoana Maria Andrade Tomaz, Defensora Pública (Coordenadora de Estágio) - membro da Comissão.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

1.3. Fará jus ao certificado o estagiário que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial do Estado, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, podendo haver a afixação no mural da sede da Defensoria Pública em Limoeiro de Anadia.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

3. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para todas as áreas de atuação da Defensoria Pública Estadual em Limoeiro de Anadia, atendidos os requisitos deste edital.

4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado para firmar Termo de Compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;

c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.

7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 14 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Anexo I - Conteúdo Programático

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.

Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; “habeas corpus”; “habeas data”; direitos políticos.

As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: A Defensoria Pública na Constituição Federal. 2 Lei Complementar Federal n.º 80/1994. 3 Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

DIREITO CIVIL

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade. conseqüências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO. DOS BENS.** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS.** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Conseqüências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.** Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO DE FAMÍLIA:

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio) ; 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.



DIREITO PROCESSUAL CIVIL (segundo a Lei n. 13.105/2015)

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

DIREITO PENAL

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14. Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).